

Prove

Produção de Vídeos Estudantis

O que é

O projeto Produção de Vídeos Estudantis (Prove), de natureza educativa, artística e cultural incentiva as aprendizagens múltiplas e os processos criativos, por meio da experiência artística/fílmica realizada com a utilização dos recursos tecnológicos, tais como: aparelhos celulares, câmeras fotográficas ou filmadoras. Com esse projeto, é possível desenvolver o potencial estudantil, a criação de roteiros, a gravação e edição de vídeos no ambiente escolar, para a produção e diversificação de saberes, produzidos pelos estudantes, a partir dos quais são feitas as filmagens.

Os roteiros devem conter o argumento principal, a história ou enredo que se pretende contar, os personagens, as falas, as passagens de cena, as filmagens e a composição da equipe (diretor, roteirista, produtor, autor e atores), sendo, necessariamente, desenvolvidos nas escolas.

Trata-se de uma experiência pioneira, que vem sendo desenvolvida pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, inicialmente com o projeto Cinemação: uma ideia na cabeça e um celular na mão, com ênfase nas novas tecnologias. Em momento posterior, com nova nomenclatura, roupagens e perspectivas, o Prove ao enfatizar a dimensão da arte fílmica, ganha ainda uma maior abrangência, para atingir também as escolas da rede estadual de ensino, sendo os estudantes vistos como sujeitos de criação, ou seja, protagonistas do conhecimento da arte fílmica.

Objetivos

- Desenvolver a experiência fílmica nos contextos escolares da rede estadual, a partir da perspectiva da arte cinematográfica, articulada aos demais projetos artísticos.
- Introduzir noções sobre o cinema, sua história e as técnicas de filmagem (composição, regra dos terços, ângulos, tripé, som, iluminação, enquadramentos, planos, balanço, linhas de direção, diafragma ou abertura, lentes, profundidade de campo, formatos, tipos de movimentos e sentido visual), demonstrando a importância do roteiro com exemplos de *storyboard* (desenhos com as sequências de cenas).
- Compreender a história e a importância do cinema brasileiro/baiano (passado/presente) no contexto de desenvolvimento cultural da sociedade moderna e contemporânea.

- Construir enredos cinematográficos/documentários, levando-se em consideração o lúdico, as atitudes estéticas e as distintas manifestações culturais, assim como os variados gêneros do processo de criação fílmica, ou seja, do real à ficção.
- Explorar o potencial educativo, estimulando a expressão visual de imagens em movimento, a produção de roteiros, gravação e edição de vídeos estudantis, no ambiente escolar, no bairro e na cidade, a partir da compreensão da arte fílmica como objeto de ampliação do conhecimento crítico, de desenvolvimento de saberes e fazeres artísticos, assim como de valorização das manifestações culturais e regionais.
- Desenvolver noções teóricas e práticas sobre o cinema (documentário e ficcional) e noções sobre a organização de mostras de cinema.
- Promover mostras com a produção fílmica estudantil nos contextos escolares, nos Núcleos Territoriais de Educação (NTE) das distintas regiões do estado da Bahia.
- Gravar vídeo de no máximo cinco minutos, impreterivelmente.

Operacionalização

O Prove ocorre em 2 fases:

1) a criação fílmica (roteiro, gravação e edição) e a realização de mostras de vídeos escolares. Essa é a fase mais importante, onde o princípio primordial é a liberdade de criação estudantil, sem definição temática, privilegiando a diversidade estética e cultural; 2) as mostras de vídeos regionais nos 27 NTE.

Para a sua realização, são desenvolvidas as seguintes ações e estratégias, em suas distintas instâncias:

1. É de responsabilidade dos NTE a garantia das condições de operacionalização dos Encontros Territoriais, tendo em vista que cabe ao órgão central apenas a descentralização dos recursos.
2. O curso de formação para apreensão das noções básicas do processo de criação do roteiro e produção cinematográfica (documentários e ficção), em suas fases: pré-produção, produção e pós-produção (finalização), para os professores e coordenadores pedagógicos atuarem no referido projeto. O curso objetiva abordar a origem do cinema, revelando a importância do filme como prática educativa para a obtenção de uma visão histórica e sociocultural da sociedade e para a formação intelectual, artística e cultural dos estudantes; contribuir para o aprimoramento do olhar crítico da arte fílmica; compreender os fazeres cinematográficos, a partir de experiências de cineastas baianos.
3. A difusão do projeto PROVE e a sensibilização nas escolas são imprescindíveis para a adesão e a compreensão da importância da arte fílmica como eixo estruturante no processo educativo

e para a apreensão de uma nova concepção da educação associada à arte e à vida cultural, assim como para o entendimento do estudante como produtor e não apenas receptor do conhecimento.

4. As oficinas de orientações para o desenvolvimento fílmico nas escolas são realizadas a partir da criação de espaços de leituras, de escrita e de roteiros; estímulos à criação dos curtas com temas diversificados, assim como para a obtenção de noções sobre a organização das mostras. O roteiro é um instrumento fundamental no processo de filmagem, devendo ser escrito em sala de aula, com o auxílio do professor (língua portuguesa, arte e/ou humanas). A entrega do roteiro é fundamental para participação no projeto, por isso os estudantes devem assiná-lo, juntamente com o vídeo, e se inscrever na escola, com o professor endossando a autoria estudantil.
5. A instituição da comissão organizadora e julgadora nas escolas, a realização das mostras escolares, a seleção dos vídeos estudantis e a inscrição do vídeo nos Núcleos.
6. A instituição da comissão organizadora e julgadora nos NTE, a pré-seleção dos vídeos; a realização das Mostras Territoriais nos Núcleos, a seleção dos vídeos estudantis.
7. Os Núcleos Territoriais devem solicitar das unidades escolares, o envio, por meio dos professores articuladores dos projetos artísticos, o Relatório das atividades realizadas pelas escolas (número de escolas, estudantes envolvidos e quantidade de obras) e o NTE por sua vez, reunirá as informações a serem encaminhadas para a Secretaria da Educação em Relatório único. **Segue Modelo do Relatório anexo.**
8. A seleção ocorre com profissionais reconhecidos, seja na compreensão dos fazeres fílmicos, seja na perspectiva teórica de entendimento da história do cinema baiano, em todas as fases, independente dos técnicos da Secretaria da Educação, a partir de critérios como roteiro, fotografia, criatividade e direção. Os vídeos estudantis poderão ser divulgados nas instituições governamentais, na mídia, disponibilizados nas redes sociais e distribuídos nas escolas da rede.
9. Nas distintas fases, somente poderão participar do projeto Artes Visuais Estudantis os estudantes matriculados da rede estadual, cursando do 6º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio e equivalentes (Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissional, entre outros).
10. Os vídeos estudantis podem ser inscritos com até cinco (05) estudantes figurando como autor, diretor, produtor, roteirista e etc. Os vídeos podem ser interpretados por estudantes que não os tenham criado. As criações fílmicas devem ser originais e em língua nacional e a trilha sonora deverá ser, necessariamente, com as canções do Face ou de domínio público, encontradas no site www.dominiopublico.gov.br ou similares para evitar, problemas relativos à autoria, sobretudo quando da transmissão e divulgação dos mesmos.
11. Não será possível a substituição de estudantes em caso de ausência de algum componente.

- 12.** Para as inscrições das distintas fases (escolar e territorial) deverão ser apresentados os seguintes documentos atualizados:
- I.** Ficha de inscrição do estudante.
 - II.** Ficha de inscrição da equipe.
 - III.** 02 (duas) vias do termo de autorização dos pais ou responsáveis para menores de idade.
 - IV.** 02 (duas) cópias do RG do estudante e 2 cópias do RG do responsável.
 - V.** Termo de responsabilidade autoral.
 - VI.** Termo de autorização para uso da obra, imagem e voz, incluindo participantes das obras sem ligação direta com a rede estadual de ensino.
 - VII.** Comprovante de matrícula ou atestado de escolaridade (atual).
 - VIII.** 02 (duas) cópias do roteiro em papel modelo A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, sem marca d'água e/ou brasão da escola.
 - IX.** 02 (duas) cópias do roteiro em CD/Pendrive, formato DOC em Word.
 - X.** 02 (dois) CD/Pendrive com a produção do vídeo estudantil.
 - XI.** Declaração de parentesco (caso o responsável não seja um dos pais do (a) estudante).
 - XII.** As fichas e termos deverão seguir, necessariamente, os padrões pré-estabelecidos, devidamente atualizados, e de acordo com a identidade visual das marcas dos Projetos Artísticos, PROVE e Secretaria da Educação.
 - XIII.** O termo de autorização dos pais ou responsáveis para menores de idade (em caso de menores de 18 anos), bem como todos os demais documentos, devem ser assinados pelos pais ou em caso de ser assinado por outrem, deve vir, acompanhado aos demais documentos uma Declaração de tutela legal do (a) menor, emitida pelo Juizado de Menores ou pelo diretor da U.E.
- 13.** Todos os documentos dos estudantes menores de idade devem estar assinados, também, por seus respectivos responsáveis legais.
- 14.** As equipes de articuladores dos projetos artísticos de cada NTE deverão ser constituídas de professores efetivos das seguintes áreas de conhecimento (Arte, Língua Portuguesa e Humanas). Tais professores devem ter afinidade com os projetos artísticos, interesse, compromisso, disposição de tempo e competência, também, para lidar com as questões de juventude.
- 15.** São atribuições desses professores a apropriação e a difusão dos saberes artísticos e culturais, participando das distintas fases de desenvolvimento dos projetos, desde os processos formativos às culminâncias escolares e regionais; bem como a operacionalização dos processos que envolvem todas as fases, durante o ano letivo. Em cada fase, faz-se necessária a elaboração do plano de ação das culminâncias escolares e regionais, a realização das atividades, os orçamentos e a sistematização dos relatórios, que competem, ainda, aos articuladores, juntamente aos coordenadores e diretores dos NTE.

16. Cada Núcleo deverá propiciar o acompanhamento dos estudantes, com um professor responsável pela atenção aos mesmos e aos procedimentos (cursos preparatórios, participação em eventos, traslados, prestação de contas, devolução de passagens) que envolvem esse acompanhamento.
17. Serão desclassificados os estudantes e/ou equipes que não apresentarem as condições requeridas neste documento e em conformidade com o cronograma pré-estabelecido pela Secretaria da Educação. Serão desclassificados, ainda, na fase territorial, as equipes em que os NTE não consigam se responsabilizar pela garantia das condições de deslocamento dos estudantes.
18. Da premiação na fase escolar e territorial, esta deverá obedecer a natureza do projeto e os recursos descentralizados pela SEC.
19. Todo contato com o órgão central deve ser mantido por meio de ofício, *e-mail* institucional ou correios.

Recursos Humanos

- 54 professores representantes dos NTE.
- 04 professores especialistas em cinema, audiovisual e fotografia para o Curso de formação dos professores organizadores dos projetos na rede;
- 05 jurados para as pré-seleções escolares;
- 05 jurados para as pré-seleções territoriais;
- 05 jurados para as culminâncias territoriais;
- 01 apresentador da Mostra do Prove;
- 04 monitores para o acompanhamento dos finalistas.

Recursos materiais, serviços diversos e premiação

- Descentralização de recursos para as escolas e para os Núcleos (aquisição de materiais diversos e premiação).
- Aquisição de premiação nas fases escolares, territoriais.
- Serviços variados para produção das culminâncias territoriais.
- Passagens e hospedagens para Curso de formação de professores e preparatório dos estudantes para as culminâncias regionais.
- Espaços para a realização das culminâncias (escolas, centros de cultura, teatros, museus, tendas, estádios, etc.).

Público-alvo

O projeto PROVE é desenvolvido nas escolas do 6º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio e equivalentes (Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissional, entre outros). Envolve, também, na condição de orientadores, os professores de História, Geografia, Sociologia, Filosofia, Arte, Língua Portuguesa e Literatura, os artistas locais, os Núcleos Territoriais de Educação (NTE) e os técnicos da Secretaria da Educação do Estado.

Adesão

As escolas deverão enviar os termos de adesão aos Núcleos, estes devem encaminhar para a SEC, por e-mail (projetosartisticos@nova.educacao.ba.gov.br), a relação das escolas de sua jurisdição que desenvolverá os distintos projetos artísticos, com as informações necessárias para a descentralização de recursos (nome da escola, município, código do MEC e os nomes dos projetos) e, posteriormente, encaminhar os termos de adesão por malote ou Sedex, de acordo com o Cronograma dos Projetos Artísticos. As escolas devem encaminhar também os relatórios com os dados referentes à implantação do projeto e a produção artística estudantil, para os NTE Os Núcleos devem encaminhar os relatórios com os dados sobre a execução da produção artística nas escolas e a realização da fase territorial para a Secretaria da Educação.

No que tange aos direitos autorais, a obra de arte estudantil é de domínio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, o uso da obra, imagem e voz, podendo a mesma ser transmitida e reexibida em qualquer tempo pelos meios de comunicação dessa Secretaria e de outras instituições governamentais, em publicações, TV, internet e em outras mídias e tecnologias (CD, DVD, MD, Pendrive).

Produção de Vídeos Estudantis (Prove) - 2023

Superintendência de Políticas para a Educação Básica (SUPED)

Diretoria de Educação Integral (CIEDI)

Coordenação de Projetos Intersetoriais (CPI)

Tel.: (71) 3115-9004/ 8988.

Email.: projetosartisticos@nova.educacao.ba.gov.br

Portal: <http://escolas.educacao.ba.gov.br/artecultura>

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO